

COMUNICADO - N°148/2024

| | |
|------------------------|--|
| SOLICITADO POR: | CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA |
| DATA: | 25/10/2024 |
| ASSUNTO: | Repasse de Recursos Financeiros para aquisição de itens, manutenção para o funcionamento das instalações e equipamentos necessários para as unidades de escolares |
| INTERESSADOS: | Diretores de Escolas |

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE - 2024 - N° 276

São Paulo, 25 de outubro de 2024

As Coordenadorias de Infraestrutura e Serviços Escolares e de Orçamento e Finanças, vem por meio deste comunicar os gestores escolares sobre o repasse da 3ª Parcela de recursos financeiros do PDDE Paulista, a serem aplicados para aquisição de itens, manutenção para o funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino. O recurso estará disponível nas contas bancárias das APMs que se encontravam aptas até a data de 18 de outubro de 2024.

As unidades escolares aptas a receber os recursos são aquelas que as APMs estão em conformidade com as normas fiscais e em situação regular com as prestações de contas.

Escolas que ficarem aptas após o dia 18 de outubro de 2024, terão os recursos transferidos gradativamente, conforme forem sendo habilitadas. A Coordenadoria reforça a importância de manter as documentações e obrigações em dia para garantir o recebimento dos repasses dentro do cronograma estabelecido. Lembramos que a regularização é essencial para assegurar que os recursos estejam disponíveis às APMs.

Os recursos financeiros poderão ser utilizados em ações voltadas à contratação de serviço (custeio) e aquisição de itens (capital) EXCLUSIVAMENTE para a conservação, e manutenção para o funcionamento da unidade escolar, conforme orientado nos incisos II e III do art. 70 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A seguir seguem EXEMPLOS de serviços e itens que PODEM ser contratados/adquiridos com o recurso destinado na 3ª parcela do PDDE- Paulista.

ROTINAS DE CONSERVAÇÃO PERIÓDICA:

- Desinsetização e Desratização dos ambientes escolares, caso estejam com a validade vencida (atentando-se para obrigatoriedade desta execução nas cozinhas e despensas, das empresas de manipulação da alimentação escolar);
- Limpeza de caixas d'água, caso esteja com validade vencida;
- Limpeza de caixas de gordura (observando as competências das empresas de manipulação da alimentação escolar, quando couber);
- Limpeza e desentupimento de calhas e rufos;
- Limpeza de rede de escoamento de águas pluviais;
- Recarga de Extintores;
- Limpeza e capinagem de terrenos, destacadamente em áreas de circulação e próximas do prédio escolar.

REPAROS DE PEQUENOS PORTE:

- Desentupimentos de pias e vasos sanitários;
 - Trocas de lâmpadas;
 - Trocas de Vidros;
 - Serviços de Pintura
- #### ITENS PARA AQUISIÇÕES:
- Equipamentos e mobiliários desde que não estejam em atas vigentes.

O recurso deste repasse NÃO PODERÃO ser utilizados para:

- a) Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Gerência de Obras da FDE;
- b) Aquisição de divisórias, materiais para sua confecção ou serviços para sua instalação;

c) Aquisição, reforma e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato).

Ainda, informamos que não haverá necessidade de preenchimento prévio de Plano de Aplicação Financeira para o uso dos recursos da 3ª Parcela. Entretanto, todas as orientações contidas neste comunicado deverão ser observadas, e que é responsabilidade da APM aprovar em ata as necessidades da sua unidade escolar, dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO 2 - Manutenção e pequenos reparos.

ATENÇÃO!

Não poderá ser pago serviços de contabilidade com esse recurso

Edilea Medeiros Ulhôa Silva
Diretor Técnico II
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

De Acordo:
Bruno Henrique Bertin
RG: 45 832 738-4
Dirigente Regional de Ensino